

**EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRELATOS
(MODELO PNAFM – PROJETOS AMPLIADOS)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
UNIDADE DE EXECUÇÃO MUNICIPAL - UEM
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL
DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS - PNAFM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº

A Prefeitura Municipal de _____ através da sua Unidade de Execução Municipal – UEM, criada pela Portaria N.º ___, torna público, para conhecimento dos interessados, que sejam nacionais dos países membros do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, que realizará no próximo dia ___ às ___ horas, no (local e endereço) _____, em sessão pública, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL N.º ___ destinada à aquisição de _____ a serem utilizados no Projeto de Modernização e Fortalecimento das Áreas de Gestão Administrativa e Fiscal do Município, conforme especificado neste Edital e mediante condições estabelecidas nos Procedimentos para Licitações do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e complementarmente na Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações.

Os recursos para execução do objeto do presente Aviso serão provenientes do contrato de Subempréstimo, celebrado entre a Prefeitura Municipal de _____ e a Caixa Econômica Federal – CAIXA, no âmbito dos Projetos vinculados ao Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM, financiado pelo Contrato de Empréstimo N.º 1194/OC-BR, celebrado entre a União e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, e da contrapartida financeira correspondente ao Município.

O Edital ficará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de _____ no endereço _____, no período de a, das às..... horas, mediante o recolhimento da importância de R\$(.....).

....., de 200__.

Presidente da Comissão de Licitação

SUMÁRIO

1.0 - DAS DEFINIÇÕES

2.0 - DO OBJETO

3.0 - DOS RECURSOS

4.0 - DA PARTICIPAÇÃO

5.0 - DAS FASES

6.0 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.0 - DO PROCEDIMENTO

8.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E COMERCIAIS

9.0 - DA ADJUDICAÇÃO

10.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.0 ANEXOS

ANEXO I Modelo de Especificações Técnicas de Bens

ANEXO II Modelo de Critérios de Avaliação Técnica

ANEXO III Modelos de Formulários- Padrão
Proposta e Listas de Preços
Declaração de Origem da Empresa e dos Bens
Declaração de Solidariedade.

ANEXO IV Relação dos Países Membros do BID

ANEXO V Modelo de Estrutura das Demonstrações Contábeis

ANEXO VI Modelo de Garantia de Manutenção da Proposta

ANEXO VII Modelo de Minuta de Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
UNIDADE DE EXECUÇÃO MUNICIPAL - UEM
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL
DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS - PNAFM**

PREÂMBULO

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL N.º
(EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRELATOS)
(MÓDELO PNAFM – PROJETOS AMPLIADOS)**

A Prefeitura Municipal de _____ através da sua Unidade de Execução Municipal – UEM, criada pela Portaria N.º ____, torna público, para conhecimento dos interessados, que sejam nacionais dos países membros do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, que realizará no próximo dia ____ às ____ horas, no (local e endereço)_____, em sessão pública, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL N.º ____ destinada à aquisição de _____ a serem utilizados no Projeto de Modernização e Fortalecimento das Áreas de Gestão Administrativa e Fiscal do Município, conforme especificado neste Edital e mediante condições estabelecidas nos Procedimentos para Licitações do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e complementarmente na Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações.

Integra o presente Edital os seguintes anexos :

- ANEXO I Modelo de Especificações Técnicas de Bens
- ANEXO II Modelo de Critérios de Avaliação Técnica
- ANEXO III Modelos de Formulários- Padrão
Proposta e Listas de Preços
Declaração de Origem da Empresa e dos Bens
Declaração de Solidariedade.
- ANEXO IV Relação dos Países Membros do BID
- ANEXO V Modelo de Estrutura das Demonstrações Contábeis
- ANEXO VI Modelo de Garantia de Manutenção da Proposta
- ANEXO VII Modelo de Minuta de Contrato

1.0 DEFINIÇÕES

Sempre que as siglas/palavras abaixo forem mencionadas neste Edital, ou em qualquer dos documentos ANEXOS, terão o significado determinado a seguir:

MUTUÁRIO

República Federativa do Brasil, através do Ministério da Fazenda;

BID

Banco Interamericano de Desenvolvimento;

MF

Ministério da Fazenda;

SE

Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda;

UCP

Unidade de Coordenação do Programa no Ministério da Fazenda;

1194/OC-BR

Contrato de Empréstimo assinado entre o governo brasileiro e o BID;

PNAFM

Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros;

CONTRATO DE SUBEMPRÉSTIMO

Contrato de Subempréstimo celebrado entre a CAIXA e a Prefeitura Municipal de---

ROP

Regulamento Operativo do Programa;

CAIXA

Caixa Econômica Federal;

BENEFICIÁRIA

Prefeitura Municipal de -----;

UEM

Unidade de Execução Municipal;

COMISSÃO

Comissão de Licitação, responsável pelo recebimento e abertura das propostas;

PROJETO

Projeto de Modernização e Fortalecimento da Gestão Administrativa e Fiscal do Município de-----;

EMPRESA

Organização que apresente propostas para o objeto deste edital;

CONSÓRCIO

Associação de duas ou mais empresas ou instituições;

INSTITUIÇÃO

Organizações sem fins lucrativos (como Universidades, Fundações, Organismos Autônomos ou Semi - autônomos e Organizações Internacionais) que ofereçam bens e serviços compatíveis com o objeto do Edital;

PROPONENTE

Empresa, instituição ou consórcio que apresente proposta para o processo de licitação de bens e serviços objeto deste edital;

LICITANTE

Empresa, instituição ou Consórcio pré-qualificada para o objeto deste edital;

CONTRATADA

Empresa, Instituição ou Consórcio vencedor da licitação;

CNPJ

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

2.0 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação a aquisição de materiais/equipamentos, relacionados sob a forma de (itens, lotes etc.), que deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e quantitativos constantes do ANEXO VI deste edital e com os Projetos Finais, os quais se encontram à disposição dos interessados para consulta na

2.2 Os materiais deverão ser fornecidos em embalagem adequada e entregues em endereço a ser definido na assinatura do contrato.

3.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As despesas de contratações decorrentes desta licitação, serão cobertas por meio dos seguintes recursos:

a) Provenientes do Contrato de Subemprestimo firmado entre a Prefeitura Municipal de -- ----- e a Caixa Econômica Federal – CAIXA, para cobrir parte das despesas de implementação dos projetos participantes do **Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM**, financiado pelo Contrato de Empréstimo BID-1194/OC-BR, assinado entre a **União** e o **Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID**.

b) próprios do município, a título de contrapartida ao projeto financiado pelo Contrato de Subemprestimo firmado com a CAIXA.

4.0 PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar da presente licitação, empresas ou instituições sediadas em países membros do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, que ofereçam bens ou serviços originários desses países, e que satisfaçam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

4.1.1 Entende-se por instituição, toda organização sem fins lucrativos (como universidades fundações, organismos autônomos ou semi - autônomos e organismos internacionais), que ofereçam bens ou serviços compatíveis com o objeto deste edital.

4.2 Os critérios de nacionalidade, atestados por declaração do **Proponente**, são os seguintes:

a) o **Proponente** deve ter sido constituído e funcionar em conformidade com as leis do país membro em que mantenha o seu domicílio principal;

b) deve ter sua sede principal no território de um país membro;

c) mais de 50% de seu capital deve pertencer a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de um ou mais países membros, ou a cidadãos ou residentes de boa fé nesses países;

d) deve fazer parte integrante da economia do país membro em que esteja domiciliada;

e) não deve estar sujeita a qualquer disposição mediante a qual uma parcela substancial de seus lucros líquidos ou outros benefícios tangíveis sejam creditados ou pagos a pessoas naturais que não sejam cidadãos ou residentes de boa fé em países membros ou a pessoas jurídicas que não preencham os requisitos de nacionalidade estabelecidos neste capítulo;

4.3 A expressão “país de origem” significa:

a) aquele em que o material ou equipamento tenha sido extraído, cultivado, produzido, manufaturado ou processado; ou

b) aquele em que a manufatura, o processamento ou a montagem de um bem resultante em outro bem, comercialmente reconhecido e cujas características básicas difiram substancialmente das de qualquer um de seus componentes importados. A nacionalidade ou o país de origem da empresa que produza, monte, distribua ou venda os bens ou os equipamentos, não será relevante para determinar a origem dos mesmos.

4.4 Não serão permitidos pagamentos decorrentes do objeto da presente licitação, em países não integrantes do BID.

4.5 Os interessados poderão participar de um ou mais lotes, entretanto ficam obrigados a fornecer proposta técnica e comercial para todos os itens de cada lote em que participe, sob pena de desclassificação.

4.6 As regras de nacionalidade também se aplicam a cada membro de uma *joint venture* ou de um consórcio.

4.7 Não poderão participar, também, as empresas , instituições ou consórcios das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no **item Definições**, ou houver pertencido a qualquer desses quadros, até 06 (seis) meses antes da data de publicação deste Edital.

4.8 Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação. Caso seja identificado o impedimento do **Proponente** em participar de licitações junto à Administração Pública brasileira e junto ao BID, a empresa estará inabilitada.

4.9 Será permitida a participação de empresas e instituições associadas ou em consórcio, para o atendimento ao **OBJETO** deste Edital, mediante apresentação junto à Documentação de habilitação jurídico, fiscal, econômico/financeira e técnica, **de Termo de Compromisso PÚBLICO de Constituição do Consórcio**. É de inteira responsabilidade da empresa líder o cumprimento de todas as condições contratuais, que atendam os requisitos técnicos e legais para esta finalidade, com comprovada capacitação em suas áreas específicas de atuação e visões interdisciplinares e complementares em relação à solução que estiver buscando.

4.10 Cada **Proponente**, inclusive suas filiais ou empresas, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro ou de consórcio, só poderá apresentar uma única proposta individual. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.11 Os **Proponentes** poderão participar desta licitação com uma única proposta individual ou com uma única proposta em consórcio, considerando-se, no entanto, a sua qualificação e experiência técnica descrita na documentação de habilitação técnica;

5.0 DAS FASES

A licitação será realizada em 03 (três) fases assim distribuídas:

- 1^a fase – HABILITAÇÃO;
- 2^a fase - PROPOSTA TÉCNICA;
- 3^a fase - PROPOSTA COMERCIAL.

6.0 REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES

6.1 Cada **Proponente** nacional (no caso de consórcio, somente a empresa líder) poderá, se assim o desejar, nos atos do presente certame, ter representante legal, devidamente credenciado, mediante os seguintes instrumentos:

a) Procuração, lavrada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida; ou

b) Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do **Proponente** e que declare os limites de sua atuação.

6.2 Os **Proponentes** estrangeiros deverão apresentar os documentos correlatos aos definidos no item 6.1 (a) e (b), devidamente traduzidos e consularizados, assim como apresentar documento de comprovação de representação legal e técnica no Brasil.

6.3 A ausência de representação ou a incorreção de qualquer dos documentos referidos neste item não inabilitará o **Proponente**, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

6.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um **Proponente**.

7.0 PROCEDIMENTOS PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A licitação será conduzida em 3 (três) etapas, quais sejam:

- a) 1^a etapa: Apresentação da documentação para habilitação jurídica, fiscal e econômico - financeira;
- b) 2^a etapa: apresentação da proposta técnica;
- c) 3^a etapa: apresentação da proposta comercial.

7.2 A **Documentação** requerida nos itens seguintes deverá ser apresentada em 1 (uma) via, para habilitação jurídico, fiscal, econômico - financeira e habilitação técnica.

7.3 As propostas deverão ser apresentadas na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, com índice, paginadas, datadas e assinadas.

7.4 Para os Consórcios (nacionais ou estrangeiros), apenas as empresas e/ou instituições líderes deverão apresentar a documentação de Habilidade Jurídico, Fiscal, Econômico/Financeira e Habilidade Técnica.

7.5 Os documentos das **Proponentes** deverão ser apresentados em envelope fechado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, podendo a Comissão, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação. Devem ser entregues pelo representante credenciado de cada **Proponente** no dia, hora e local indicados neste Edital ou encaminhadas, por via postal, em envelope devidamente fechado, endereçado a Prefeitura Municipal de -----

7.6 As propostas deverão conter os seguintes dizeres em sua parte externa:

**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
JURÍDICO, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA**

EDITAL N.º-----

PREFEITURA MUNICIPAL DE -----

ENDEREÇO:

CEP :

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE -----
EDITAL N.º-----
ENDEREÇO:
CEP:

ENVELOPE N.º 03 – DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERICAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE -----
EDITAL N.º-----
ENDEREÇO:
CEP:

7.7 Quando os envelopes forem encaminhados por via postal, o **Proponente** assume inteira responsabilidade pela ocorrência de atraso, desvio ou danificação dos mesmos. No caso de eventual recebimento de documentação fora do prazo estipulado neste Edital, os envelopes serão devolvidos devidamente fechados.

7.8 A **Documentação** necessária à habilitação poderá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião ou consulado, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.9 Os **Proponentes** estrangeiras deverão ter, necessariamente, representação legal e técnica no Brasil e deverão atender às disposições deste Edital.

8.0 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA (ENVELOPE N.º 01)

8.1 Documentação para Habilitação Jurídica, *desclassificatória após analisada*

A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

8.1.1 Para empresas ou instituições nacionais:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de **Documentação** de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

8.1.2 Para empresas ou instituições estrangeiras:

Comprovação de existência legal e autorização de funcionamento, quando a atividade assim o exigir, mediante documento hábil do país de origem do **Proponente**, correlato aos exigidos no sub item 8.1.1, letras “a” e “b” deste Edital;

8.2 Documentação para Habilitação de Regularidade Fiscal, *desclassificatória após analisada.*

A Habilitação para a **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação de:

8.2.1 Para empresas ou instituições nacionais:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, quando existir, relativo ao domicílio ou sede do **Proponente**;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do **Proponente**, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da proposta;
- d) Certidão Negativa de Débitos com os tributos e contribuições federais emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos com os tributos e contribuições estaduais expedida pelo órgão competente do Governo Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos com os tributos e contribuições municipais expedida pelo órgão municipal competente;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (FGTS e INSS), válida na data de apresentação da proposta.

8.2.2 Para empresas ou instituições estrangeiras:

Documento fornecido por Órgão Público responsável pela arrecadação e fiscalização de tributos do país de origem do **Proponente**, comprovando que a mesma se encontra regular com os encargos tributários.

8.3 Documentação para Habilitação Econômico-Financeira, *desclassificatória após analisada*.

A Habilitação **Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação de:

8.3.1 Para empresas ou instituições nacionais:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do **Proponente**, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios.

b) Comprovação da boa situação financeira da empresa, por meio do Balanço Patrimonial do último exercício, demonstrando os seguintes índices:

b.1) **ILC (Índice de Liquidez Corrente)**, maior que 1,00 (Um inteiro), aplicando a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

b.2) **ILG (Índice de Liquidez Geral)**, maior que 1,00 (Um inteiro), aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

b.3) **GS (Grau de Solvência)** maior que 1,00 (Um inteiro), aplicando a seguinte fórmula:

$$GS = \frac{AT}{PC + ELP}$$

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

b.4) As **Proponentes** que apresentarem resultado igual ou menor que 1, em qualquer dos índices acima indicados, deverão comprovar o capital social mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Caso o **Proponente** seja Sociedade Civil, será aceita a comprovação do Patrimônio Social de igual valor.

c) Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelos Cartórios distribuidores da sede do **Proponente**, válida na data da apresentação da proposta.

8.3.2 Para empresas ou instituições estrangeiras:

a) Documento correlato ao exigido no sub item 8.3 (a) e (b) deste Edital, demonstrando a capacidade econômica e financeira do **Proponente**;

b) A empresa deverá comprovar que na data da Licitação possuir capital mínimo integralizado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), admitindo sua atualização pelo IGPM - Índice Geral de Preços e Mercado, ou equivalente em dólares.

8.4 Os documentos da Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômico/Financeira, poderão ser substituídos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Município de -----, relativamente aos documentos solicitados para a concessão desse Registro. As **Proponentes** que não forem registradas no Sistema de Cadastramento deverão apresentar os documentos solicitados neste Edital.

9.0 HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.1 Documentação para Habilitação Técnica, **desclassificatória após analisada**.

A Habilitação Técnica será comprovada mediante a apresentação de:

9.1.1 Apresentar, no mínimo, 02 (dois) atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o Licitante forneceu material, equipamentos e serviços compatíveis com as características do(s) lote(s) ou itens a que concorrer.

9.1.2 Seguro Garantia da Proposta

O Licitante deverá apresentar como garantia de manutenção da proposta, uma apólice de seguro - garantia (BID BOND), quitada, conforme Anexo II, para cada lote, com validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da apresentação da proposta, nos seguintes valores:

LOTES ou ITENS	VALORES R\$
01	
02	
03	
...	
...	
...	

9.1.3 Caso seja solicitada a prorrogação da validade das propostas, e esta seja aceita pelas empresas Licitantes, a garantia deverá, igualmente, ser prorrogada por igual período.

10.0 PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE N.º 02)

10.1 A proposta técnica deverá ser apresentada no idioma português, por lote, em --- (---) vias, no envelope N.º 02, em papel timbrado da Licitante ou editorada por computador, sem emendas ou rasuras ou entrelinhas, devidamente numerada em ordem crescente, com termo de abertura e encerramento, e conter, obrigatoriamente:

10.1.1 Indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) ou lote(s) que compõe(m) o objeto desta Licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas no Anexo VII deste Edital, inclusive prazo de entrega, garantia e/ou suporte, acompanhada de certificado(s) ISO-9000 do(s) fabricante(s) do(s) produto(s) proposto(s), prospectos, catálogos e informativos técnicos etc., no idioma português.

10.1.2 Não será aceita proposta com prazo de entrega superior a 60 dias.

10.1.1 Apresentar declaração de origem dos bens;

10.1.4 Apresentar TERMO DE GARANTIA fornecido pelo fabricante dos materiais, equipamentos por períodos compatíveis com o estabelecido nos REQUISITOS OBRIGATÓRIOS (Anexo VI) e proposta técnica.

11.0 PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE N.º 03)

11.1 A proposta comercial, assinada pelo representante legal da **Proponente**, redigida no idioma português, em papel timbrado ou editorada por computador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente endereçada e numerada em ordem crescente, com termo de abertura e encerramento, será elaborada por item(s) ou lote(s) de materiais ou equipamentos e apresentada em envelope contendo os seguintes documentos:

11.1.1 Folha índice dos documentos constantes da proposta;

11.1.2 Carta de apresentação da PROPOSTA indicando expressamente, o prazo de sua validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, e o país de origem dos materiais e equipamentos, contendo endereço do Licitante e do fabricante;

11.1.3 Planilhas de quantitativos e orçamentos, contendo quantidades e custos unitários e totais, referentes à data de apresentação da proposta, utilizando a mesma

numeração, discriminação e os mesmos quantitativos da relação fornecida no Anexo VI, também com a separação dos valores dos impostos (IPI, II, ICMS, ISS, etc.), ao PNAFM;

11.1.4 Não serão aceitas propostas que não apresentem cotação de preços para todos os itens do lote a que concorrer.

11.2 Na elaboração da Proposta, as Licitantes deverão considerar as seguintes condições:

11.2.1 As Licitantes (estrangeiros e nacionais) poderão apresentar os preços e valores constantes das PROPOSTAS da seguinte forma:

11.2.1.1 Em reais;

11.2.1.2 Em dólar americano ;

11.2.1.3 Parte em reais e parte em dólar americano. Nesta hipótese, é permitido apresentar em moeda estrangeira apenas as parcelas componentes de custos de serviços, efetivamente comprováveis, aos quais correspondam custeio de despesas no exterior, inclusive lucros.

11.2.1.4 Para fins de julgamento, os preços e valores apresentados, total ou parcialmente em moeda estrangeira, serão convertidos para reais, pelo preço de venda da taxa de câmbio oficial vigente no dia anterior à data da apresentação da proposta;

11.2.1.5 Os preços unitários devem incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive, impostos e taxas, requeridos para fornecimento dos produtos de acordo com o projeto, constituindo assim, a única remuneração pelos fornecimentos contratados. Quanto aos valores relativos ao IPI, II, ISS e ICMS deverão ser destacados separadamente.

12.0 DO PROCEDIMENTO

12.1 Os trabalhos da reunião para recebimento dos documentos e abertura das propostas, obedecerão os trâmites estabelecidos nos sub - itens a seguir:

12.2 No dia e horário indicados no preâmbulo, a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, receberá dos representantes legais dos **Proponentes**, em ato público, os envelopes 01, 02 e 03, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação;

12.3 Não serão aceitos os documentos remetidos via postal;

12.4 Para boa condução dos trabalhos, cada Licitante poderá se fazer representar por no máximo, 02 (duas) pessoas;

12.5 Não serão aceitas propostas entregues após o horário previsto para seu recebimento ;

12.6 Os documentos constantes dos envelopes 1, e os envelopes 2 e 3, lacrados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelo representante legal de cada **Proponente** presente. Os envelopes 2 e 3 ficarão sob a guarda da comissão de licitação, aguardando a data da sua abertura;

12.7 O julgamento da HABILITAÇÃO poderá ser realizado na mesma sessão de sua abertura, ou em outra convocada para este fim, a critério da Comissão;

12.8 Decorrido o prazo para recurso; havendo desistência ou renúncia ao mesmo, por parte dos **Proponentes**; ou, após a decisão sobre cada recurso, se houver, a Comissão, dará

conhecimento do julgamento da HABILITAÇÃO aos **Proponentes**, através de publicação no Diário Oficial do Estado;

12.9 Os envelopes 01 serão devolvidos aos **Proponentes** inabilitados na sessão convocada para abertura dos envelopes 02;

12.10 Será excluído da presente licitação o lote que não obtiver, no mínimo, 02 (duas) **Proponentes** habilitadas ou que não possua, no mínimo, duas propostas;

12.11 Divulgado o resultado da habilitação, serão abertos os envelopes das propostas técnicas dos **Proponentes** habilitados, em local, dia e hora previamente estabelecidos pela Comissão;

12.12 Abertos os envelopes das propostas técnicas, a Comissão dará vistas aos documentos dos Licitantes que, após exame, rubricarão todas as propostas ;

12.13 Respeitadas as exigências constantes do item 7.1.7, a Comissão dará conhecimento do resultado da avaliação da fase Técnica, através de publicação no Diário Oficial;

12.14 Os envelopes 3 serão devolvidos aos Licitantes inabilitados na avaliação técnica, na sessão convocada para abertura do envelope 2;

12.15 Divulgado, nos termos do sub - item anterior, o resultado da avaliação técnica, serão abertos os envelopes das propostas comerciais em local, dia e hora, previamente marcada pela Comissão;

12.16 Abertos os envelopes das propostas comerciais, a Comissão dará vistas aos Licitantes que após exame, rubricarão todas as propostas.

12.17 De cada reunião será lavrada ata circunstanciada dos fatos relevantes, a qual será subscrita pela Comissão e pelos representantes dos Licitantes presentes.

13.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 A primeira fase - **HABILITAÇÃO** - é *eliminatória*, a segunda fase - **PROPOSTA TÉCNICA** - é *eliminatória e classificatória*, e a terceira fase - **PROPOSTA COMERCIAL** - é *classificatória*.

13.2 Serão habilitadas a participar da segunda fase, os Licitantes que apresentarem os documentos de HABILITAÇÃO com os requisitos exigidos pelo Edital.

13.3 Ultrapassada a fase de HABILITAÇÃO, é vedada a desistência da proposta apresentada pelo Licitante.

13.4 Se, em primeira convocação, não participem pelo menos, 02 (dois) Licitantes, proceder-se-á a uma segunda convocação, com a observância do mesmo procedimento utilizado na primeira convocação;

13.5 Se, após realizada a segunda convocação, não houver a participação de 02 (duas) ou mais Licitantes, a licitação deverá ser declarada deserta, realizando-se, então, uma licitação privada, para a qual serão convidadas pelo menos 03 (três) empresas, incluindo-se preferencialmente entre elas, se houver, uma Licitante participante das convocações anteriores.

13.6 A Comissão julgará as Propostas das empresas habilitadas de acordo com o tipo de Licitação estabelecida neste Edital;

13.7 Não serão consideradas, em favor da Licitante, as informações, constantes dos Anexos, bem como as de outros documentos, julgadas incompletas ou de interpretação duvidosa:

13.8 Serão rejeitadas, as propostas incompletas em virtude de omissões ou insuficiência de informações, bem como aquelas que contenham limitações ou condição substancialmente contrastante com as disposições deste Edital;

13.9 Serão considerados para efeito de julgamento e classificação, os Equipamentos, os Materiais, etc. cotados na Proposta Técnica e Comercial, conforme objeto deste Edital.

13.10 A proposta técnica será avaliada em duas fases: A primeira, através dos REQUISITOS OBRIGATÓRIOS (RO's) e a segunda, através dos REQUISITOS PONTUÁVEIS (Ra's), conforme definição abaixo:

13.10.1 Na fase dos REQUISITOS OBRIGATÓRIOS (RO's), o julgamento das propostas será fundamentado no atendimento a TODOS os itens obrigatórios (RO's) relacionados na ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ANEXO VI, comprovado na forma prevista no item 6.2.1 deste instrumento.

13.10.1.1 As propostas que não atenderem integralmente aos REQUISITOS OBRIGATÓRIOS estabelecidos acima, serão desclassificadas.

13.10.2 Na fase dos REQUISITOS PONTUÁVEIS (RA's) as propostas já classificadas, conforme regras estabelecidas acima, serão avaliadas quanto ao atendimento desses requisitos, nos itens da ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ANEXO VI deste Edital.

13.10.2.1 Os critérios de julgamento para os Requisitos Pontuáveis (RA's) estão estabelecidos no Anexo VI deste Edital.

13.10.3 As Propostas deverão conter informações suficientes e precisas que permitam o julgamento adequado.

13.10.4 As Propostas que não apresentarem as informações de que trata o item precedente, a Comissão considerará os respectivos Requisitos como não atendidos.

13.10.5 A Proposta Comercial deve atender às condições previstas no item 6.3 deste Edital e demais exigências comerciais definidas nesta licitação.

13.10.6 A Proposta Comercial será avaliada também por pontos, variando de 0 (zero) a 10 (dez) conforme critério de Menor Preço Global Normalizado (MPGN).

13.10.6.1 Preço Global Normalizado é o preço global proposto pelo LICITANTE para o lote, normatizado de acordo com os itens 8.11.5, 8.11.6 e 8.11.7 deste Edital;

13.10.6.2 A Proposta de Menor Preço Global Normalizado receberá a pontuação comercial máxima e igual a 10 (dez).

13.10.6.3 Para as demais Propostas, a pontuação comercial será calculada da seguinte forma:

$$\text{PONTUAÇÃO COMERCIAL} = 10 \times \frac{(\text{Menor Preço Global Normalizado})}{(\text{Preço Global Normalizado da Proposta em análise})}$$

13.10.6.4 O(s) Licitante(s) selecionado(s) pela Comissão, conforme os critérios de julgamento até aqui estabelecidos, serão classificados a seguir, considerando o cálculo do valor da média ponderada (PONTUAÇÃO TOTAL) entre o aspecto técnico (PONTUAÇÃO TÉCNICA) e Comercial (PONTUAÇÃO COMERCIAL), no qual se atribui o peso igual a 30 (trinta) para a TÉCNICA e 70 (setenta) para a COMERCIAL:

(PONTUAÇÃO TÉCNICA x 30) + (PONTUAÇÃO COMERCIAL x 70)
PONTUAÇÃO TOTAL = -----
100

13.11 O **Proponente** cuja proposta comercial não apresentar cotação de preços para todos os itens de cada lote ao qual concorrerá será desclassificado conforme o item 6.3.1.3.1 deste Edital.

13.11.1 Poderão ser aceitas PROPOSTAS em que se constatem apenas erros de cálculos na Planilha de Preços, reservando-se à Comissão o direito de corrigi-las na forma seguinte;

13.11.1.1 Erro de transcrição das quantidades contidas no Anexo VI, o valor será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total;

13.11.1.2 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade, corrigindo-se o produto;

13.11.1.3 Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se o total proposto pelo total corretamente calculado.

13.11.2 A Comissão terá autoridade para proceder tais correções, que se farão a tinta comum, com ressalva do Presidente da Comissão ao ou para quem este determinar.

13.11.3 O preço total, resultante da revisão processada na forma do item anterior, será considerado como PREÇO DA PROPOSTA e, consequentemente, o valor do contrato, caso a PROPOSTA corrigida seja a vencedora.

13.11.4 Para efeito de julgamento das Propostas, os preços e valores apresentados, total ou parcialmente em moeda estrangeira, deverão ser convertidos para a moeda nacional brasileira pela taxa de câmbio oficial, de venda, vigente na data do dia anterior da entrega da proposta.

13.11.5 Na comparação entre as propostas locais e estrangeiras, o preço de bens de origem local, proposto ou oferecido, será o preço de entrega no lugar indicado neste edital, após deduzidos: (i) os direitos de importação pagos sobre matérias-primas principais ou componentes manufaturados; e (ii) ISS, ICMS e IPI, incorporados ao custo do produto ou produtos oferecidos. O proponente local apresentará comprovantes das quantias a serem deduzidas, em conformidade com as alíneas (i) e (ii), acima. O preço apresentado ou oferecido nas propostas estrangeiras, será o preço CIF, excluídos os direitos de importação, despesas consulares e portuárias, ao qual serão acrescentados os gastos de estiva no porto e o transporte local do porto ou da fronteira, até o local de entrega dos produtos.

13.11.6 **Margem de preferência nacional**

13.11.6.1 Será aplicado, em benefício dos fornecedores locais, uma margem de preferência nacional. Para tanto, serão utilizados os seguintes critérios:

13.11.6.1.1 Considerar-se-á de origem local o bem cujos custos de material, mão-de-obra e serviço local utilizados em sua fabricação, representem, pelo menos, 40% do seu custo total;

13.11.6.1.2 A conversão de moedas para estabelecer comparações de preços, será efetuada com base na taxa de câmbio aplicada pelo próprio BID ao presente Contrato;

13.11.6.1.3 Para a adjudicação do objeto da licitação, será acrescentado uma margem de preferência de 15% ou o direito aduaneiro - real, o que seja menor, ao preço CIF das propostas estrangeiras expressas no seu equivalente em moeda nacional.

13.11.7 Margem de preferência regional

13.11.7.1 Para fins deste Contrato, o BID reconhece os seguintes acordos sub - regionais ou regionais de integração: (i) Acordo de Cartagena; (ii) Associação Latino - Americana de Integração.

13.11.7.2 Se o Licitante fornecedor for de um país membro dos acordos de integração citados no item anterior, terá direito a uma margem de preferência regional, que lhe será reconhecida mediante a aplicação dos seguintes critérios:

13.11.7.2.1 Um bem será considerado de origem regional, quando for originário de um país membro de algum acordo de integração citado no item 8.11.7.1, e quando estiver enquadrado dentro das normas que regulam a origem e outros aspectos relacionados com os programas de liberalização do comércio, que os respectivos acordos venham a estabelecer;

13.11.7.2.2 O valor agregado local não seja menor do que o estipulado para a margem de preferência nacional;

13.11.7.2.3 Na comparação das propostas estrangeiras, será acrescentado ao preço das propostas de bens originários de países que não sejam partes dos respectivos acordos de integração, uma percentagem de 15%, ou a diferença entre o direito de importação aplicável a tais bens, quando se originam de países que não sejam partes de um acordo de integração, e o aplicável a esses bens quando provenham de países membros dos acordos, observada a que seja menor.

13.12 A Comissão classificará a(s) LICITANTE(s), por ordem crescente, do Valor Normalizado da Proposta.

13.13 A Comissão declarará como a LICITANTE VENCEDORA de cada lote, aquela de maior PONTUAÇÃO TOTAL e que tenha atendido todos os Requisitos Obrigatórios (RO's), conforme item 8.8.1, deste Edital.

13.14 No caso de empate, será dada preferência, nos termos da Lei n.º 8.248, de 23.10.91, a proposta de bens produzidos por empresas brasileiras de capital nacional, observada a seguinte ordem:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no Brasil;

II - bens e serviços produzidos no Brasil, com significativo valor agregado local.

13.15 Caso persista o empate, a decisão será tomada através de sorteio. O sorteio se processará em reunião previamente designada pela Comissão, presente os autores das propostas empatadas que serão convocados por escrito.

13.16 O resultado do julgamento das propostas será apresentado através de publicação no Diário Oficial do Estado.

13.17 A homologação desta Licitação é de competência do Prefeito do Município após aprovação do BID.

14.0 DA ADJUDICAÇÃO

14.1 Homologado o parecer da Comissão e divulgado o seu resultado, a Licitante vencedora será convocada a assinar o contrato (ANEXO III) no prazo de até quinze (15) dias úteis, sob as penas da lei, encerrando-se a licitação.

14.1.1 O não comparecimento da Licitante vencedora para assinar o contrato no prazo acima, será considerado como recusa, podendo a prefeitura, mediante anuênci a BID, convidar o Licitante que suceder na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira classificada, ou revogar a licitação(art.64 § 2º da Lei 8666/93).

14.2 Dos Prazos

14.2.1 O prazo para fornecimento dos materiais, equipamentos e serviços objeto deste Edital, será o estabelecido na Minuta do Contrato de Compra, respeitando-se a proposta técnica do Licitante.

14.2.1.1 Somente serão aceitos equipamentos, materiais e serviços nas quantidades e datas determinadas na Cláusula Décima Terceira, item 8.1 da Minuta de Contrato.

14.3 Do Reajustamento

14.3.1 Os preços contratuais, exceto na hipótese de orientação ou critério supervenientes estabelecidos por órgão(s) governamental(is) competente(s), não serão reajustados em observância às disposições da Lei Federal Nº 9.069 de 29.06.95.

14.3.2 As Licitantes brasileiras que apresentarem propostas em moeda estrangeira, terão seus pagamentos em moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do efetivo pagamento, não estando portanto sujeita ao reajuste previsto no item 9.3.1;

14.4 Da Forma de Pagamento e do Fornecimento

14.4.1 Dos Pagamentos

14.4.1.1 As faturas referentes a cada lote de mercadoria, serão pagas da seguinte forma:

- a) 80% (oitenta por cento) até o 5º (quinto) dia após o recebimento dos bens;
- b) 20% (vinte por cento) restantes até o 60º (sexagésimo) dia após a data da entrega, mediante termo de recebimento a ser expedido por comissão especialmente nomeada pela Prefeitura para este fim. O prazo para pagamento dos equipamentos que não atendam às especificações técnicas, só se iniciará após a sua regularização. A comissão acima citada, terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para emitir o termo de recebimento, ou comunicar ao contratado as irregularidades encontradas.

14.4.1.2 Os pagamentos serão efetuados em moeda Nacional Brasileira, para as empresas com propostas em moeda nacional e Licitante nacional com proposta em moeda estrangeira.

14.4.1.3 Caso a PROPOSTA COMERCIAL da firma vencedora seja, parcial ou totalmente, expressa em moeda estrangeira, o pagamento do fornecimento realizado será feito diretamente pela Prefeitura, em moeda nacional brasileira convertida pela taxa de câmbio da moeda no dia do pagamento.

14.4.1.4 A contratada que receba pagamentos, parcial ou totalmente em moeda nacional brasileira, fica obrigada a apresentar, em suas faturas, separadamente, o montante dos impostos que correspondam a cada pagamento (ICMS, IPI, etc.);

14.4.1.5 Os pagamentos realizados após a data do vencimento, estarão sujeitos aos encargos moratórios previstos na Lei 8666/93.

14.5 Da Garantia do Contrato

14.5.1 O LICITANTE vencedor fica obrigado a entregar, até a data da assinatura do contrato, uma apólice de seguro como garantia correspondente a 30 % (trinta por cento) do valor contratado, com validade a partir da assinatura do referido contrato, e vencimento até a data final da garantia oferecida, destinada a garantir o pagamento de multas contratuais ou substituição de cada equipamento, por descumprimento do índices de confiabilidade, conforme Cláusula Segunda, item 2 da Minuta de Contrato em anexo.

14.6 Da Rescisão

14.6.1 A inexecução do contrato por qualquer dos motivos constantes do art.78 da Lei 8666/93, é causa para sua rescisão, na forma do art.79 e com as consequências previstas no art.80 do mesmo diploma legal.

14.7 Das Sanções

14.7.1 O LICITANTE vencedor ou CONTRATADO, estará sujeito às sanções previstas no art.87 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. A multa prevista no inc. II do art. citado, será aplicada da seguinte forma, nos termos da Lei.....

- a) O LICITANTE vencedor que não comparecer para assinar o contrato no prazo estabelecido neste documento de licitação, terá executada a sua apólice do seguro - garantia de proposta.
- b) A CONTRATADA, 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do contrato.
- c) A CONTRATADA, 0,7% (Sete décimos por cento) ao dia sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias corridos.

14.7.1.1 As multas referidas nos itens anteriores, serão descontadas, automaticamente, de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura, em favor da Contratada.

14.7.1.2 Quando os créditos forem insuficientes para o pagamento das multas aplicadas, o CONTRATADO fica obrigado a depositar a diferença no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da notificação ;

14.7.2 A CONTRATADA fica obrigado a pagar ao CONTRATANTE a multa prevista na Cláusula 7ª (Sétima) da minuta de contrato, por equipamento que não alcance o nível de CONFIABILIDADE aceitável, determinado na cláusula 6ª (Sexta) da minuta do Contrato.

15.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As Licitantes ficam cientes de que à Contratante é reservado o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no Parágrafo 1º, do Art.65, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada o direito a qualquer reclamação.

15.2 Das decisões da Comissão, caberá recurso para a Autoridade Superior, nos prazos, na forma e com os efeitos previstos no art.109 da Lei 8666/93.

15.3 As consultas, bem como informações e esclarecimentos adicionais sobre a Licitação, poderão ser solicitadas até 10 (dez) dias corridos, antes da data de abertura da Licitação.

Em tais casos, deverá ser utilizada comunicação escrita via fax (.....), devendo as respostas às mesmas, serem dadas também por escrito e cientificados das mesmas, todos os interessados que tenham adquirido o edital.

- 15.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão.
- 15.5 A Comissão poderá em qualquer fase da licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 15.6 A contratação de serviços de transporte dos produtos, do lugar de origem até o local de entrega, é de livre competição e só poderá utilizar-se de meios de transporte com bandeira de países membros do BID.
- 15.7 A presente licitação será regida pelos Procedimentos de Licitação emanados do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pela Lei Estadual e respectivas alterações
- 15.8 Eventuais violações de direitos relativos a patentes, marca registrada ou industriais em relação aos equipamentos e softwares objeto de cada contrato, será de exclusiva responsabilidade de cada contratado, conforme cláusula contratual.
- 15.9 A Entrega dos Envelopes de Documentos de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta Comercial implicam na total sujeição do Licitante aos termos do Edital e seus anexos, e a renúncia pelas Empresas estrangeiras, a qualquer reclamação por via diplomática.
- 15.10 Após a fase de Habilitação não será permitido desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 15.11 A Licitante estrangeira vencedora se obriga, antes da assinatura do Contrato, a designar representantes no Brasil, com capacidade técnica, jurídica e administrativa, para todos os entendimentos que se fizerem necessários entre a Prefeitura de e a empresa contratada, com poderes para receber citação e responder judicialmente.
- 15.12 A Prefeitura de, com prévia concordância do BID, poderá revogar, por interesse público, esta Licitação, sem que caiba aos Licitantes direito a qualquer indenização.
- 15.13 A presente licitação poderá ser revogada ou anulada na forma prevista no art.49 e seus parágrafos da Lei 8666/93.
- 15.14 Qualquer protesto, impugnação ou recurso à presente licitação, deverá ser dirigido à Comissão.
- 15.15 As dúvidas por acaso surgidas da presente licitação, serão dirimidas no foro da Capital do Estado da, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A Comissão